



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO III – Nº 743 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2013

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº189/2013-GP

Extremoz, 07 de agosto de 2013.

Assunto: Devolução de servidor.

Sra. Chefe do SEGEP,

Em atenção à solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, através do **memorando nº. 423/2013**, datado de 19 de julho de 2013.

Estamos devolvendo ao seu órgão de origem, o servidor Jose Valter de Miranda Nunes, agente de saúde pública, SIAPE 0509511, que cumpriu com sua programação de campo até o dia 28/07/2013, não havendo mais necessidade do mesmo prestar serviço ao Ente Público Prefeitura Municipal de Extremoz.

Mediante o que foi exposto e a devolução do servidor, solicito que ultime as providências necessárias que a matéria requer em toda sua amplitude, aproveitando envio copia do diário oficial do Município.

Atenciosamente,

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO

Sra. Marinalva Limeira de Amaral

Chefe de Serviços de Gestão de Pessoas - SEGEP

NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA*

O Pregoeiro Oficial do Município De Extremoz/RN, torna público a quantos passa interessar que a licitação cujo objeto é a aquisição de 01(uma) impressora plotter, referente ao Pregão Presencial N° 028/2013, com sessão pública realizada em 06 de agosto de 2013, foi declarada deserta, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. A Nova Sessão (2ª Chamada) de abertura para recebimento das propostas de preço e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2013, As 09:00min. Extremoz/RN, 06 De Agosto De 2013. HELTON LUIZ DA SILVA DIAS-PREGOEIRO MUNICIPAL

*Republicado por incorreção de data de publicação.

CONVÊNIOS



Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE DOAÇÃO DA MÁQUINA RETROSCAVADEIRA COM ENCARGOS PAC 2 MDA

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.612.452/0001-97, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar, Brasília/DF, ora designado **DOADOR**, neste ato representado por seu Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado do Rio Grande do Norte, conforme Portaria de Delegação nº 85, de 08 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 2011, Raimundo Costa Sobrinho, portador do Registro de Identidade nº 898654-SSP-RN e portador do CPF nº 671.632.974-91 e o Município de **Extremoz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) Klauss Francisco Torquato Rego, portador(a) do Registro de Identidade nº 644601 SSP/RN e portadora(a) do CPF nº 502.774.644-04 adiante designado **DONATÁRIO**, tendo em vista o que consta no Processo MDA nº 55000.001758/2012-07, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a DOAÇÃO COM ENCARGOS do bem adiante especificado para a utilização em obras de interesse social para a promoção da agricultura familiar e reforma agrária, em especial a recuperação de estradas vicinais e em obras de captação e armazenamento de água garantindo o abastecimento à população, no município de Extremoz nos termos da Portaria MDA nº 43, de 15 de junho de 2012 e Portaria SECEX MDA nº 43 de 03 de junho de 2013.

1.2 O equipamento objeto da presente doação possui a seguinte especificação, conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços- SRP nº 13/2012:

Máquina tipo retroscavadeira, nova de fábrica; acionada por motor a diesel; potência bruta de 84 hp; transmissão sincronizada, com 4 marchas avante e 2 à ré; inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico; conversor de torque; tração 4x4; direção Hidráulica nas rodas dianteiras; chassi rígido do conjunto; caçamba da carregadeira frontal de volume nominal mínimo de 0,80 m³; caçamba da retroscavadeira com 600 mm de largura, profundidade de escavação de 4,20m, força de escavação de 4.900 kg, com dentes para escavação; cabine aberta com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); sapatas estabilizadoras de acionamento hidráulico para operações de escavação.

1.3 O equipamento ora doado correspondente ao nº de chassi CAT0416ELMFG04772 o qual passa a ser propriedade do **DONATÁRIO**, cuja aquisição decorre do contrato nº 81/2012 fornecedor CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA., vencedor dos lotes nº 7 do SRP acima mencionado.

1.4 O **DONATÁRIO** foi classificado no processo seletivo realizado no Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Portaria SECEX MDA nº 43, de 03 de junho de 2013 e alterações.

1.5 A presente doação tem amparo legal no art. 15, V do Decreto nº 99.658/1990, art. 17, II, a da Lei 8.666/93, art. 20 da Portaria MDA nº 43, de 15 de junho de 2012, Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007 e Portaria MDA SECEX nº 43/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO

2.1 Neste ato e por este instrumento de doação, o DOADOR se compromete a doar ao **DONATÁRIO**, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação, do equipamento de recuperação de estradas vicinais e em obras para captação e armazenamento de água para garantir o abastecimento à população e animais, descritos na cláusula 1ª retro, mediante as condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do **DOADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

3.1 O **DONATÁRIO** compromete-se a executar e utilizar o bem doado para fins de interesse social conforme descrito do item 2.1, o qual deverá ser supervisionado pelas Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário.

3.2 O **DONATÁRIO** declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública.

3.3 O **DONATÁRIO** compromete-se a submeter, por um período de 03 (três) anos, ao final de cada exercício, uma declaração anual de utilização do bem via Sistema Eletrônico SISPAZ ou à DFDA/MDA de seu Estado, para fins de controle e acompanhamento, podendo ser encaminhados aos órgãos de fiscalização e controle, em caso de uso inadequado do mesmo, ou em desacordo com os objetivos do programa.

3.4 O **DONATÁRIO** compromete-se a disponibilizar 2 (dois) profissionais para treinamento, nas dependências do fabricante ou concessionária, com o ônus decorrentes do afastamento dos servidores às suas expensas.



Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado do Rio Grande do Norte

3.5 O **DONATÁRIO** compromete-se a realizar as revisões e manutenções previstas no Manual de Operações do respectivo fabricante, sendo as primeiras 2.500 horas sem ônus para o **DONATÁRIO**.

3.6 O **DONATÁRIO** compromete-se a comunicar imediatamente ao **DOADOR** quando da existência de falhas na prestação de serviço de assistência técnica e outras cláusulas do contrato firmado entre a União e o fornecedor, cuja cópia será disponibilizada em arquivo eletrônico.

3.7 O **DONATÁRIO** compromete-se, durante todo o período de vigência dos encargos incidentes na presente doação, a dar integral cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

4.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, no período necessário para a apresentação dos cinco relatórios anuais de prestação de serviço por parte do **DONATÁRIO**, resultará na extinção da doação e reversão automática do bem ao patrimônio da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

5.1 Apresentado o último relatório de prestação de serviços à DFDA/MDA do respectivo Estado ou junto ao SISPA, essa terá o prazo de trinta dias para declarar a extinção dos encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação da DFDA/MDA, será automática a extinção dos encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial da União, por extrato e de acordo com a legislação federal, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá ao **DOADOR** a responsabilidade pela sua publicação.

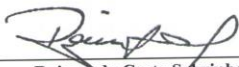
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO


7.1 Eventuais controvérsias entre as partes relativas ao presente termo deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).


PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimi-lo.

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Natal – RN, 06 de Agosto de 2013.


Raimundo Costa Sobrinho
Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado do Rio Grande do Norte


Arlei Henrique A. Costa
Testemunha 1


Klaus Francisco Torquato Rego
Prefeito(a) de Extremoz
Estado do Rio Grande do Norte


Jamiele Bulhões de Sá
Testemunha 2

Página 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA
DIRETORA GERAL